



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS**

## **Parecer**

No cumprimento do estabelecido na Lei nº 43/2006 de 25 de Agosto, sobre o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia foi distribuída às comissões parlamentares a iniciativa da Comissão Europeia: “Proposta de Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas” – COM (2006) 852.

A referida iniciativa foi analisada pela Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território e pela Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que elaboraram os seus relatórios, em conformidade com as respectivas competências.

II. Analisados os relatórios supracitados verifica-se que:

1. De acordo com as análises elaboradas pelas comissões especializadas, não se verifica a violação do princípio da subsidiariedade, conforme o disposto no artigo 3º da Lei 43/2006, de 25 de Agosto.
2. As mesmas comissões consideraram também que a iniciativa está em conformidade com o princípio da proporcionalidade.
3. Acresce, ainda, que a matéria objecto da iniciativa da Comissão Europeia não cabe no âmbito da competência legislativa reservada da Assembleia da República, não se aplicando, como tal, o artigo 2º da Lei 43/2006, de 25 de Agosto.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS**

**Parecer**

Assim, a Comissão dos Assuntos Europeus é de parecer que o processo de escrutínio parlamentar da “Proposta de Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas” – COM (2006) 852 se considera concluído.

Palácio de S. Bento, 25 de Setembro de 2007.

O Deputado Relator

(Honório Novo)

O Presidente da Comissão

(Vitalino Canas)